

# ACTA Nº 2

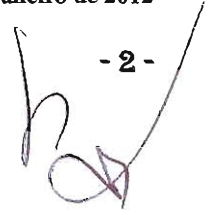


## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2012:- .....

----- Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, António Carvalho Martins, Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director de Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas, registando-se a falta da Vereadora Maria José Afonso Guerreiro da Silva. **PERÍODO DE ANTES DA**

**ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO – No dia 10 de Janeiro**, o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo foi eleito Presidente do Eixo Atlântico, pela Comissão Executiva do Eixo Atlântico, para o próximo biénio. Nesta reunião foram também abordados alguns temas que preocupam os autarcas de Portugal e da Galiza, como as SCUT'S e a Modernização da Linha Férrea. No **12 de Janeiro às 9h30** realizou – se no Auditório do Forte Santiago da Barra, o Seminário “ Alto Minho Desafio 2020”, organizado pela CIM Minho Lima. Esta sessão apresentou as linhas de força do plano estratégico para o Minho Lima e discutiu estratégias de desenvolvimento para esta região. **O Secretário de Estado do Ambiente** visitou a 13 de Janeiro Castelo de Neiva para verificar obras na zona de intervenção do cordão dunar.

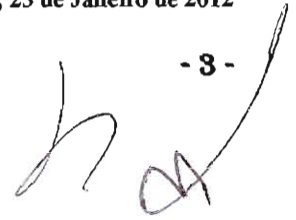
Nesta altura, o Presidente referiu a necessidade de definir as próximas atuações, já aprovadas no Polis Litoral Norte, nomeadamente a ação de defesa dunar e proteção costeira, a remoção do tómbolo de areia, a requalificação do Portinho, dos armazéns de aprestos e a valorização ambiental do núcleo piscatório. O Presidente da Câmara realizou uma visita à Meadela com o Vereador Vitor Lemos. Tiveram oportunidade de ver as obras em curso de diversos equipamentos, como o Pavilhão Desportivo, o alargamento do cemitério e seus novos acessos e a nova Capela do Repouso. **No dia 15 de Janeiro** o Presidente da Câmara deslocou-se a Portela Suzã , com o Vereador Vitor Lemos e Vereadora Ana Margarida , onde visitou as obras do Centro Social e Paroquial, onde foi abordada a ação e os projetos deste equipamento social, as obras de infra-estruturação do Rua da Padela e o Parque de Lazer do Souto da Torrenta. Neste dia O Presidente realizou uma visita a Mujães, onde analisou as obras de pavimentação da Estrada Municipal, as obras de reconstrução da casa Paroquial e arranjos exteriores da envolvente do Centro Social e Sede da Junta. O Presidente da Câmara deslocou-se a Chafé com o Vereador Vitor Lemos, para visitar as diferentes obras em curso – saneamento, arranjo urbanístico do Centro Cívico e a requalificação da sede social da Associação Desportiva de Chafé. O dia **20 de Janeiro** marcou a **Comemoração** do 164º Aniversário de Elevação de Viana a cidade, com o Seminário “Cidades e Território do Norte Atlântico Ibérico” na Biblioteca Municipal, onde foram abordados vários temas relacionados com o território e a importância das cidades num contexto de afirmação como pólos de desenvolvimento. Na Sessão Solene do Dia da Cidade, foram apresentadas as conclusões do seminário pelo Arqtº Manuel Correia Fernandes e a entregues os galardões referentes a cidadão de Honra, Cidadão de Mérito e Instituição de Mérito a diversas personalidades e instituições do concelho. No final do dia realizou-se Arruada de Janeiras, na Praça da República, com a participação de vários grupos folclóricos e Associação concelhias. **No dia 21 de Janeiro às 18h00**, O Presidente esteve presente na Sessão de Abertura de Guimarães



2012 que decorreu no Pavilhão Multiusos de Guimarães e marcou a abertura do programa de Guimarães – Capital Europeia da Cultural. Nessa noite realizou-se Sessão de Ante-Estrela do filme "O Cônsul de Bordéus" rodado em Viana do Castelo, no Teatro Sá de Miranda, onde estiveram presentes 2 netos de Aristides Sousa Mendes, o realizador Francisco Manso, o produtor José Mazeda e a equipa dos atores do filme, bem como os figurantes. A Meia Maratona Manuela Machado - Viana Fica no Coração -, contou com a presença de 2.200 atletas, dos 800 eram espanhóis. Também se realizou a Mini Maratona e Caminhada – Todos a Andar – EDP Gás, nas quais participaram cerca de 3.000 pessoas que contribuíram para a Liga Portuguesa contra o Cancro. O Presidente, acompanhado dos Vereadores Vitor Lemos e Luís Nobre realizaram no dia 23 uma visita à Zona Industrial do Neiva, onde estiveram nas empresas Lacoviana e Metaloviana, empresas exportadoras e em processo de internacionalização. (a) José Maria Costa."

**ASSOCIAÇÃO DO EIXO ATLÂNTICO:-** Os Vereadores da Oposição congratularam-se pelo facto de o Presidente da Câmara de Viana do Castelo ter sido nomeado Presidente do Eixo Atlântico para o próximo biénio. **PORTAGENS NA A28:-** O Vereador Carvalho Martins declarou que comunga das mesmas preocupações do Presidente da Câmara relativamente ao prejuízo para a economia local derivado das portagens instaladas na A28, acrescentando ainda que, em sua opinião, deve ser alterada a forma de pagamento das portagens, que se tem mostrado muito deficiente. O Presidente da Câmara disse concordar com as críticas formuladas pelo Vereador Carvalho Martins considerando que efectivamente as portagens estão a causar um prejuízo real em toda a região, dispondo já de indicadores económicos que revelam haver perdas na economia local. **BACALHAU À VIANA:-** O Vereador Carvalho Martins disse que teria sido preferível manter o nome de Bacalhau à Gil Eannes, por ser um nome bastante difundido e que associa o prato regional à cidade de Viana do Castelo, além de que a designação "Bacalhau à Viana" pode dar a

entender que Viana é nome de alguma pessoa. O Presidente da Câmara esclareceu que o processo foi orientado pela APHPORT, tendo sido os restaurantes da cidade a escolher o nome e a criar a respectiva receita culinária. **PASSES SOCIAIS:-** O Vereador Carvalho Martins comentou o recente aumento dos transportes públicos, concluindo que a Câmara Municipal deveria realizar um estudo acerca da possibilidade de introdução da modalidade de passes sociais em Viana do Castelo. O Presidente da Câmara esclareceu que já entrou em contacto com responsáveis da Transcunha, concessionária do serviço público, no sentido de se estudar a possibilidade de introduzir em Viana do Castelo os passes sociais. **ENTREGA DO EXPEDIENTE DAS REUNIÕES DA CÂMARA:-** A Vereadora Ana Palhares protestou pelo facto de nos últimos tempos e de forma sistemática não ser dado atempado conhecimento das matérias que são agendadas na ordem de trabalhos, o que impossibilita a Oposição de desempenhar a sua missão. **SEMINÁRIO PROMOVIDO PELA CIM ALTO MINHO:-** A Vereadora Ana Palhares lamentou o facto de os Vereadores da Oposição não terem sido convidados a participar no seminário promovido pela CIM Alto Minho, no qual foram tratados e debatidos assuntos de grande importância para o concelho e para a região. **PLANO ESTRATÉGICO DE VIANA DO CASTELO:-** A Vereadora Ana Palhares questionou o Presidente da Câmara acerca do ponto em que se encontra a elaboração do Plano Estratégico de Viana do Castelo. O Presidente da Câmara referiu que a síntese do Plano Estratégico foi enviada a todos os membros da Oposição para recolher os seus contributos e que tenciona submeter o documento final à aprovação da Assembleia Municipal no próximo mês de Fevereiro. **PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CAMPO D'AGONIA - PISO -2:-** A Vereadora Ana Palhares referiu-se ao facto de o piso - 2 do parque de estacionamento do Campo d'Agonia se manter ainda fechado ao público,



situação que considera não ser mais tolerável, dado o tempo transcorrido desde que foram detectadas as anomalias da obra. Por sua vez o Vereador Aristides Sousa perguntou onde se encontra o relatório do Instituto da Construção que já deveria estar concluído há muito tempo. O Presidente da Câmara esclareceu que existe um pleito entre a VianaPolis e o consórcio que construiu o parque de estacionamento, que está a ser dirimido num tribunal arbitral. Questão diferente é a que tem a ver com as queixas formuladas pela empresa concessionária da exploração, tendo sido pedido ao Instituto da Construção que apontasse soluções para as questões colocadas. Por último, referiu que o concessionário só abre ao público o piso -2 quando o piso - 1 se encontra lotado. **COMEMORAÇÕES DE**

**ELEVAÇÃO DE VIANA A CIDADE:-** O Vereador Aristides Sousa aludiu ao programa das comemorações, elogiando sobretudo a exibição, em antestreia do filme "O Cônsul de Bordéus". **REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:-** O Vereador Aristides Sousa perguntou ao Presidente da Câmara se já foi elaborado o plano de redução dos quadros dirigentes e dos trabalhadores em geral e se tenciona ouvir a Oposição. O Presidente da Câmara respondeu que está a ser elaborado o plano de redução dos dirigentes e dos trabalhadores o qual será enviado à DGAL para aprovação, acrescentando que serão cumpridos os rácios previstos na Lei. Adiantou ainda que o número de reformas pedidas permite assegurar o cumprimento da percentagem de redução de trabalhadores. Por último referiu que está a ser feito um estudo de alteração do organigrama da Câmara Municipal, o qual é inclusivamente mais ambicioso do que o que resultaria da simples aplicação da regra matemática imposta pela Lei. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º

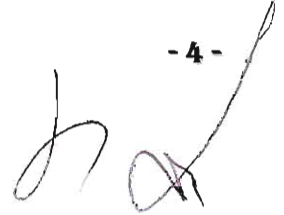
do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

➤ **RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DESPORTO - REALIZAÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01)**

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 9 DE JANEIRO:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a ata da reunião realizada no dia 9 de Janeiro corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa e a abstenção do Vereador Mário Guimarães por não ter participado da referida reunião. **(02) PROTOCOLOS DE**

**COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS** - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os



seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativas aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2012 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Mujães	15.000	Arranjo Urbanístico Junta Freguesia/Centro Social
Vila Fria	6.000	Beneficiação Cemitério
Alvarães	5.700	Águas Pluviais – Travessa Fôjos
Torre	10.000	Poço Esteiro
Meixedo	6.000	Caminho Abrigueiro
Deão	20.000	Arranjos Urbanísticos – Equipamento Social / EM
Vila de Punhe	26.000	Rua Padre Matos
<b>TOTAL</b>	<b>88.700</b>	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(03) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA - QUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA -**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A JUNTA DE \_\_\_\_\_**

É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ com o objectivo da realização da Qualificação de Espaços Públicos e Infraestruturas – **Melhoramentos da Iniciativa das Freguesias.**

**I. Compete à Junta de Freguesia**

1. Promover a Gestão e Conservação dos Espaços Públicos da Freguesia;
2. Beneficiar Infraestruturas e Equipamentos na Área do Centro Cívico da Freguesia;
3. Conservar a Sinalização das Freguesias;

4. Apresentar comprovativo de despesas até ao final do ano, de aquisição de materiais no valor da coluna dos inertes.

**II. Compete à Câmara Municipal**

1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, de acordo com o mapa anexo, dividindo em doze quantias iguais, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2012;
2. Acompanhar a execução do presente protocolo;
3. Efectuar mensalmente o pagamento à Junta de Freguesia do valor da coluna dos inertes, contabilizando no final do ano os comprovativos de despesa.

Freguesias	Melhoramentos		Inertes	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Afife	25.732,68 €	2.144,39 €	5.688,81 €	474,07 €
Alvarães	29.238,04 €	2.436,50 €	6.463,76 €	538,65 €
Amonde	22.511,38 €	1.875,95 €	4.976,67 €	414,72 €
Barroselas	40.311,57 €	3.359,30 €	8.911,82 €	742,65 €
Cardielos	26.118,59 €	2.176,55 €	5.774,13 €	481,18 €
Carreço	24.730,38 €	2.060,86 €	5.467,23 €	455,60 €
Carvoeiro	26.729,61 €	2.227,47 €	5.909,21 €	492,43 €
Castelo Neiva	37.304,66 €	3.108,72 €	8.247,07 €	687,26 €
Chafé	26.456,26 €	2.204,69 €	5.848,78 €	487,40 €
Deão	28.010,63 €	2.334,22 €	6.192,41 €	516,03 €
Deocriste	22.640,02 €	1.886,67 €	5.005,11 €	417,09 €
Freixieiro Soutelo	23.808,47 €	1.984,04 €	5.263,42 €	438,62 €
Geraz Lima (Moreira)	25.904,19 €	2.158,68 €	5.726,73 €	477,23 €
Geraz Lima (Sta. Leoc.)	27.324,56 €	2.277,05 €	6.040,73 €	503,39 €
Geraz Lima (Sta. Maria)	23.974,63 €	1.997,89 €	5.300,15 €	441,68 €
Lanheses	28.133,90 €	2.344,49 €	6.219,66 €	518,30 €
Mazarefes	23.835,27 €	1.986,27 €	5.269,35 €	439,11 €
Meixedo	22.452,42 €	1.871,04 €	4.963,64 €	413,64 €
Montaria	23.347,53 €	1.945,63 €	5.161,52 €	430,13 €
Mujães	25.218,12 €	2.101,51 €	5.575,06 €	464,59 €
Neiva	26.788,70 €	2.232,39 €	5.922,27 €	493,52 €
Nogueira	26.790,94 €	2.232,58 €	5.922,77 €	493,56 €
Outelro	24.215,83 €	2.017,99 €	5.353,48 €	446,12 €
Perre	33.408,03 €	2.784,00 €	7.385,62 €	615,47 €
Portela Suzã	25.523,64 €	2.126,97 €	5.642,60 €	470,22 €
Portuzelo	38.055,05 €	3.171,25 €	8.412,96 €	701,08 €
Serreleis	25.936,35 €	2.161,36 €	5.733,84 €	477,82 €
Subportela	23.781,68 €	1.981,81 €	5.257,50 €	438,12 €
Torre	25.336,04 €	2.111,34 €	5.601,13 €	466,76 €
Viana Castelo (Areosa)	40.729,20 €	3.394,10 €	9.004,15 €	750,35 €
Viana Castelo (Darque)	48.329,95 €	4.027,50 €	10.684,47 €	890,37 €
Viana Castelo (Meadela)	53.829,20 €	4.485,77 €	11.900,21 €	991,68 €
Viana Castelo (Monsserrate)	29.634,67 €	2.469,56 €	6.551,44 €	545,95 €
Viana Castelo (Stª. Maria Maior)	29.634,67 €	2.469,56 €	6.551,44 €	545,95 €
Vila Franca	26.547,38 €	2.212,28 €	5.868,92 €	489,08 €



Vila Fria	23.862,07 €	1.988,51 €	5.275,27 €	439,61 €
Vila Mou	27.153,04 €	2.262,75 €	6.002,82 €	500,24 €
Vila Nova Anha	38.140,81 €	3.178,40 €	8.431,92 €	702,66 €
Vila Punhe	30.202,82 €	2.516,90 €	6.677,04 €	556,42 €
Vilar de Murteda	23.283,20 €	1.940,27 €	5.147,30 €	428,94 €
<b>Total</b>	<b>1.154.966,18 €</b>	<b>96.247,18 €</b>	<b>255.332,37 €</b>	<b>21.277,70 €</b>

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(04) PROCESSO 396/11- VODAFONE PORTUGAL -DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA - Operação urbanística de licenciamento "Instalação de infra-estrutura de estação de radiocomunicações" - PO n.º 396/11, em nome de VODAFONE PORTUGAL, Comunicações Pessoais, S.A., rua das Cortes, freguesia de Vila Mou, concelho de Viana do Castelo - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL.** O art.º 18.º, n.º 4, alínea c)<sup>1</sup> do Regulamento Plano Director Municipal estabelece a possibilidade da construção de estruturas em "*Espaço Rural - Espaços Florestais - Zonas Florestais*", desde que, reconhecido o interesse municipal e obtido o parecer vinculativo da entidade competente. Assim, e uma vez requerido pela requerente, **proponho** à Câmara Municipal que a mesma declare o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** para a instalação de "*infra-estrutura de estação de radiocomunicações*". (a) Luis Nobre. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do artigo 18º numero 4 alínea c) do

<sup>1</sup> (RPDM) - art.º 18.º, Edificabilidade

"1. (...);

2. (...);

3. (...);

4. A construção nos restantes Espaços Florestais só é possível para os fins e nas condições a seguir discriminadas:

a) Os previstos no número anterior;

b) (...);

c) A construção de estruturas de reconhecido interesse municipal sem localização alternativa viável;

d) (...);

e) (...);

3. (...)."

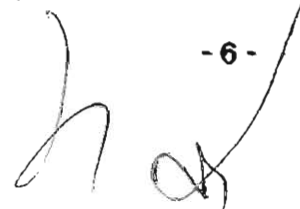
Regulamento do PDM declarar de interesse público municipal a “Instalação de infraestrutura de estação de radiocomunicações”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.

**(05) APOIO A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - **APOIO A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS** - Em conformidade com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2 - Apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de Instalações Desportivas, o Município recebeu diversas solicitações de apoio provenientes das Associações/Clubes Desportivos, integradas nos seus processos de candidatura. Analisados os respectivos processos e considerando o seu enquadramento no quadro da valorização/reforço da rede de Equipamentos Desportivos Municipais e a sua contribuição para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável, tendo presente a actual situação económica do país e que necessariamente se reflecte na economia concelhia, proponho a atribuição de apoio às seguintes associações mediante celebração de protocolo.

CLUBE/ASSOCIAÇÃO	OBRA	APOIO
Assoc. Desp. Casa do Povo de Mazarefes	Construção balneários do Polidesportivo	€ 20.000,00
Associação Desportiva Chafé	Acabamentos da sede 1ª fase	€ 25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>€ 45.000,00</b>

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(06) CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE**

**INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS - MEDIDA 2 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 22 DE MAIO DE 2009:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi



apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - CONSTRUÇÃO/ BENEFICIAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS - MEDIDA 2 - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 22 DE MAIO DE 2009** - Em 2011 a Administração do Porto de Viana do Castelo elaborou um novo porto de Pesca, o que obrigou à alteração do local de implantação do equipamento de Vela. Esta alteração implicou a reformulação completa do projecto de arquitectura e especialidades do Posto Náutico - Clube de Vela de Viana do Castelo, o que acarretou um acréscimo de custos de €24.600. Assim, proponho que seja atribuído ao Clube de Vela de Viana do Castelo um apoio de **€24.600 (vinte e quatro mil e seiscentos euros)** destinado a suportar os encargos decorrentes dos trabalhos de adaptação do projecto de Centro de Vela de Viana do Castelo, e que a disponibilização do apoio se faça:- a) 80% contra a entrega e aprovação do projeto; b) 20% quando concluído o procedimento concursal da construção do Centro de Vela. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(07)**

**PROCOLOS DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ALTERAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROCOLOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - ALTERAÇÃO - No atual quadro de contenção financeira que o município está a viver, com uma queda significativa das receitas, ditada pelo corte de transferências do estado e pela descida das receitas próprias, proponho que as verbas atribuídas às 10 Associações constantes no quadro infra, disponibilizadas através de Protocolos de Desenvolvimento Cultural, sofram um corte de 10%, no que respeita à programação regular.

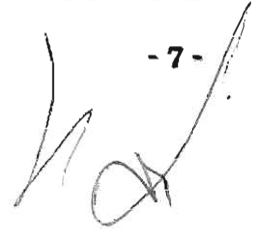
ASSOCIAÇÃO	SUBSÍDIO ANUAL	PRESTAÇÃO MENSAL	AÇÕES DE FRUIÇÃO PÚBLICA
Academia de Música	€ 14.040,00	12 x € 1.170,00	€ 4.140,00 - Música com Contos
Banda Escuteiros Barrocelas	€ 6.850,00	12 x € 570,83	€ 2.025,00 (€ 675,00 x 3 concertos na cidade)
Banda Velha Barrocelas	€ 6.850,00	12 x € 570,83	€ 2.025,00 (€ 675,00 x 3 concertos na cidade)
Fundação Maestro José Pedro	€ 33.750,00	12 x € 2.812,50	€ 11.385,00 (€ 517,50 x 22 concertos na cidade)
Centro Cultural do Alto Minho	€ 7.450,00	12 x € 620,83	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oficina de Teatro</li> <li>• Mealibra e Cronos</li> <li>• Galeria Barca d'Artes</li> </ul>
Marionetas, Actores & Objectos	€ 4.970,00	12 x € 414,17	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 espetáculos/mês</li> <li>• 6 representações Feira Livro</li> <li>• 2 representações Biblioteca</li> </ul>
Centro Dramático de Viana	€ 51.750,00	12 x € 4.312,50	€ 25.875,00 (espetáculo em articulação com as Juntas de Freguesia)
Ao Norte	€ 47.280,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• € 135,00 - p/ Sessão Cineclubista</li> <li>• € 900,00 x 12 - Oficina de Imagem e Centro Documentação</li> <li>• € 30.000,00 - Encontros de Viana</li> </ul>	
A.C.E.P.	€ 12.420,00	12 x € 1.035,00	150 visitas J.I. + Escolas 1º ciclo + transporte de 75 dessas visitas
Centro Social e Paroquial da Areosa	€ 4.320,00	12 x € 400,00	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comparticipação custos da funcionária da Biblioteca Fixa + Espaço Milenium</li> <li>• € 653,40 (€ 45,00 +IVA x 12) Ligação à Internet</li> </ul>
<b>SUB-TOTAL .....</b>		<b>€ 189.680,00</b>	<b>SUB-TOTAL .....</b>
		<b>€ 63.383,40</b>	
<b>TOTAL .....</b>		<b>€ 253.063,40</b>	

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
ENTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E  
ACADEMIA DE MÚSICA DE VIANA DO CASTELO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo têm vindo a desenvolver, ao longo dos últimos anos, uma frutuosa parceria cultural que permitiu à Academia de Música, contribuir de forma objetiva para a formação musical de inúmeras crianças e jovens e oferecer à cidade e ao concelho um continuado programa musical que pela sua elevada qualidade e persistente divulgação da música clássica e contemporânea eruditas, muito contribuíram para a formação de públicos para a música e para a elevação do nível cultural dos vianenses.

Considerando que o mérito deste projeto musical tem sido também reconhecido pelo Ministério da Cultura através do apoio a diversas candidaturas, nomeadamente a “**Música com Contos...Contos com Música**”, destinado ao público escolar dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico;

Atendendo a que a Academia de Música tem, ainda, desenvolvido projetos de estudo, fixação e divulgação do património musical alto-minhoto, nomeadamente através da edição de publicações de especialidade, nomeadamente “O Alto Minho na Obra Etnográfica de Abel Viana”, de João Soeiro de Carvalho;



Constatando que a Academia de Música é a única associação que nesta área ministra cursos básicos e secundários de música e concede os respetivos diplomas em resultado de uma formação baseada em critérios técnicos, artísticos e pedagógicos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

Reconhecendo que o ensino da música, pela sua especificidade, envolve recursos humanos e materiais demasiado onerosos;

Importando dar continuidade a este objetivo estratégico de alargar e consolidar o acesso cada vez mais generalizado à formação musical e à fruição desta arte pelos vianenses;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo, representadas, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pela Presidente da Academia de Música, Carla Barbosa, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Academia de Música de Viana do Castelo adiante designados por CMVC e AMVC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede à AMVC um subsídio anual de € 14.040,00, em prestações mensais de € 1.170,00, destinadas a apoiar as atividades de formação musical dos seus alunos e disponibiliza a sala de espetáculos do Teatro Municipal Sá de Miranda para as aulas de classe, estágios e concertos públicos bem como o apoio técnico de palco e o serviço de acolhimento, enquanto a Escola Profissional de Música não for dotada dos seus auditórios.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Reconhecendo-se a qualidade educativa desta Academia na realização sistemática de projetos de iniciação musical para alunos dos 1.º e 2.º ciclos do Ensino Básico do concelho e formação de público infanto-juvenil, a AMVC compromete-se a realizar um conjunto de concertos didáticos – **Contos Musicais** – a realizar no Teatro Municipal Sá de Miranda, entre Janeiro e Dezembro.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CMVC compromete-se a disponibilizar as condições logísticas necessárias à realização destes concertos, cedendo o Teatro Municipal Sá de Miranda, garantindo o transporte dos alunos das diversas escolas do concelho, bem como a atribuir um subsídio no montante de € 4.140,00, destinado a participar os custos referentes à realização destes concertos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A AMVC continuará a cooperar com a CMVC na animação musical de alguns atos oficiais nomeadamente nas sessões comemorativas da outorga do Foral e da Carta Régia, na abertura ou encerramento da Feira do Livro e da Lusofonia.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Sempre que a CMVC e a AMVC organizem espetáculos com bilheteira haverá lugar a preços especiais, a combinar oportunamente, para os jovens que frequentem as escolas de música do concelho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A AMVC disponibiliza-se, ainda, para prestar apoio a projetos e iniciativas promovidas pela CMVC no âmbito das suas competências.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A AMVC compromete-se a enviar até Setembro de cada ano o programa de atividades e respetiva calendarização a desenvolver no ano seguinte.

#### **CLÁUSULA NONA**

A AMVC compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

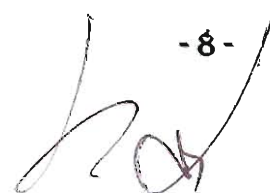
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

## **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E BANDA DOS ESCUTEIROS DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda dos Escuteiros de Barrocelas, fundado em 1934, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região;

Importando que a Banda dos Escuteiros de Barrocelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua **Escola de Música** aberta a outros jovens da sua área de influência;



Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais, com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental, que oneram muito o seu orçamento;

Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda dos Escuteiros de Barroelas, representadas respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Presidente da Direção da Banda, Manuel Ferros Miranda Pereira, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BEB, celebram entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de € 6.850,00, em prestações mensais de € 570,83 para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barroelas.
2. Apoiar a realização de **3 concertos** na cidade, um no dia da **Procissão do Corpo de Deus** ou do Senhor dos Passos, conforme acordo anual estabelecido com a Banda Velha da Casa do Povo de Barroelas, o segundo no dia do **Foral da Cidade** e o terceiro na **Feira do Livro e da Lusofonia**, atribuindo à BEB a verba de € 675,00 por concerto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A BEB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar os três concertos anuais no âmbito da animação cultural do Município, bem como participar nas Marchas Populares e no Auto da Floripes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A não realização de qualquer dos concertos do ponto 2 da Cláusula Primeira implica, por parte da BEB, aviso prévio e suspensão do montante do subsídio.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A BEB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;

3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

### **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E BANDA VELHA DA CASA DO POVO DE BARROSELAS**

Considerando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas, fundada em 1864, desenvolve, no espaço concelhio em que está inserida, um trabalho de valorização cultural das populações sobretudo na área musical, trabalho que se pretende ver cada vez mais alargado e qualificado, de modo a incrementar uma cultura musical ativa e enraizada na genuína tradição cultural da região;

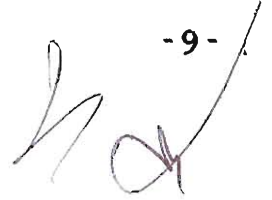
Importando que a Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas continue a ministrar o ensino da música aos seus elementos mas, também, a incrementar a sua **Escola de Música** aberta a outros jovens da sua área de influência;

Reconhecendo que esta atividade de ensino envolve recursos humanos e materiais com elevados custos, nomeadamente na aquisição e manutenção do instrumental;

Considerando ainda o objetivo de fomentar a sua participação nos atos culturais do município;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e Banda Velha da Casa do Povo de Barrocelas, representadas respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Presidente da Direção da Banda, Isaac Damasceno Oliveira Rego, adiante abreviadamente designadas por CMVC e BVCPB, celebram entre si o seguinte protocolo de desenvolvimento cultural:





#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A CMVC compromete-se a:

1. Conceder um subsídio anual de € 6.850,00, em prestações mensais de € 570,83 para apoio à renovação/manutenção do seu instrumental e fardamento e às atividades de formação musical da sua **Escola de Música**, aberta à população infanto-juvenil de Barroelas.
2. Apoiar a realização de **3 concertos** na cidade, um no dia da **Procissão do Senhor dos Passos** ou **Procissão do Corpo de Deus**, conforme acordo anual estabelecido com a Banda dos Escuteiros de Barroelas, o segundo na abertura ou encerramento da **Feira do Livro e da Lusofonia** e o terceiro nos Concertos de Jardim a realizar entre Junho e Julho, atribuindo à BVCPB a verba de € 675,00 por concerto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A BVCPB compromete-se a:

1. Manter em funcionamento a **Escola de Música** assim como outras atividades destinadas à formação musical e à ocupação dos tempos livres dos jovens.
2. Realizar os três concertos anuais no âmbito da animação cultural do Município, bem como participar nas Marchas Populares e no Auto da Floripes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A não realização de qualquer dos concertos do ponto 2 da Cláusula Primeira implica, por parte da BVCPB, aviso prévio e suspensão do montante do subsídio.

#### CLÁUSULA QUARTA

A BVCPB compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

4. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
5. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
6. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso

de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
ENTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E  
FUNDAÇÃO MAESTRO JOSÉ PEDRO**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro têm desenvolvido uma frutuosa colaboração que permitiu a criação de uma “escola” de iniciação e formação musical de carácter popular, espaço de convivência e cidadania onde os jovens, os professores, a direção e as suas famílias têm desenvolvido projetos de animação sócio-cultural que, pelo seu carisma e identificação com a cidade, permitiram criar e consolidar uma **orquestra ligeira**, uma **banda de gaiteiros**, um agrupamento **Dixieland**, um **grupo de teatro de revista**, as **marchas populares** e o **grupo de carnaval** e cujas prestações públicas têm merecido o carinho e o reconhecimento dos vianenses e com eles a homenagem ao saudoso Maestro José Pedro que a fundou e lhe deu vida.

Reconhecendo o papel cultural e de formação humana que esta “escola” de música tem desempenhado na formação de muitas crianças e jovens de Viana do Castelo e de um modo especial junto das classes mais desfavorecidas;

Considerando fundamental dar continuidade a um projeto de educação musical e artística, que abrange cerca de 310 alunos, e de formação humana que, pelo seu carácter popular, tem contribuído para consolidar a matriz cultural vianense;

Constatando que uma educação musical de qualidade exige recursos humanos e técnicos muito onerosos e dificilmente compatíveis com os recursos das classes mais desfavorecidas;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro, representadas, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa, e pelo Diretor Artístico da Fundação, Fernando Baganha Figueiredo Coelho, acordam entre si o seguinte protocolo de cooperação cultural:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

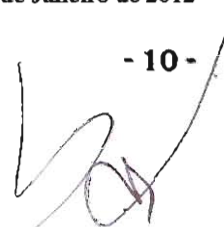
É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Fundação Maestro José Pedro adiante designados por CMVC e FMJP.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede à FMJP um subsídio anual de € 33.750,00, em 12 prestações mensais de € 2.812,50, destinadas a compartilhar os custos de funcionamento e de recursos humanos necessários à realização do seu programa de atividades, bem como a cedência gratuita do edifício municipal sito no Largo Vasco da Gama onde está instalada a Fundação, desde 1980.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A FMJP assegura a concretização do programa anual de formação musical dos alunos inscritos nas diversas classes bem como a continuidade da Orquestra Ligeira e da Banda de Gaiteiros.



#### CLÁUSULA QUARTA

A FMJP assegurará, ainda, a realização de 22 concertos dos quais 12 Concertos Dominicais, a realizar no primeiro Domingo de cada mês, às 11.00 horas, na Praça da República, alternando a Orquestra Ligeira, a Banda de Gaiteiros e o Agrupamento Dixieland. Os restantes 10 concertos serão realizados nos seguintes eventos: Sr<sup>a</sup> das Candeias, Páscoa, 10 de Junho, Festa de Natal dos Reformados, Feira do Livro (2), Festas da Sr<sup>a</sup> d'Agonia (2), Festival Nacional e Internacional de Folclore (2).

Por cada um destes concertos será transferida à Fundação, a verba de € 517,50.

#### CLÁUSULA QUINTA

A FMJP compromete-se, ainda, a participar nas Marchas Populares, no Corso Carnavalesco e na Feira do Livro e da Lusofonia e a cooperar na representação da cidade a nível nacional e internacional sempre que a CMVC o solicite, acordando-se oportunamente os apoios logísticos específicos que a CMVC disponibilizará para essas ações.

#### CLÁUSULA SEXTA

A FMJP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

### PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E CENTRO CULTURAL DO ALTO MINHO

Fundado em 28 de Novembro de 1976, o Centro Cultural do Alto Minho tem desempenhado um importante e reconhecido papel de dinamizador cultural organizando a sua diversificada atividade em Oficinas (de Cinema e Audiovisual, de Literatura e Ideias, de Teatro e Marionetas, de Artes Visuais e de Edições).

Na área das **Edições** lançou diversas publicações, nomeadamente a coleção temática **Cronos** onde, nas diversas secções de ensaio, poesia, prosa, artes, teatro e olhares, publicou 29 autores. Publica, ainda, a revista **Mealibra** que, tendo sido fundada em 1982 constitui hoje, pela sua qualidade e pelo prestígio dos seus colaboradores, uma referência nacional no género.

No âmbito da **Atividade Teatral**, relançada em 2001, reativou a oficina de teatro renomeada **Oficina Lucilo Valdez**, com a produção de uma média de duas peças por ano.

A **Galeria Barca D'Artes** que integra o Centro Cultural do Alto Minho desde o início, tem sido um centro de divulgação das Artes Visuais, através de muitas exposições com presença de reconhecidos nomes da pintura e da fotografia do panorama artístico nacional.

O Centro Cultural do Alto Minho lançou, também, em 1980, a primeira Expo-Feira do Livro de Viana do Castelo e colabora com a Câmara Municipal, desde 1994, nas tertúlias literárias e mais especificamente nas Exposições de Artes Plásticas que enquadram a Expo-Feira do Livro e da Lusofonia.

Assim, reconhecendo a qualidade e a especificidade da atividade cultural do Centro Cultural do Alto Minho a que acresce o papel de formação que tem desenvolvido junto do movimento associativo do distrito com apoios do Ministério da Cultura e do Fundo Social Europeu;

Importando consolidar e desenvolver o projeto cultural desta associação nas áreas da Literatura e Ideias, da Edição de Publicações, do Teatro e das Artes Visuais;

Considerando, ainda, de interesse relevante para o desenvolvimento local e regional o reforço das relações de cooperação cultural;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho, representados, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Presidente do Centro Cultural do Alto Minho, Arnaldo Alves Rodrigues, acordam o seguinte protocolo de desenvolvimento cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Cultural do Alto Minho adiante designados por CMVC e CCAM.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente protocolo estabelece as principais formas de cooperação entre a CMVC e o CCAM, na perspetiva de ser atingido um melhor e mais eficaz aproveitamento das suas potencialidades e uma valorização progressiva das ações de serviço ao Município e à comunidade em geral.

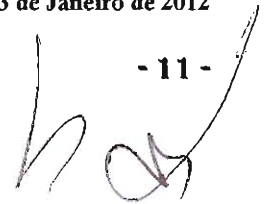
#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A cooperação entre a CMVC e o CCAM, sem prejuízo de outros desenvolvimentos a serem estudados e estabelecidos posteriormente, integrará ações de informação-formação e de produção e divulgação nas áreas das suas competências específicas.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O CCAM compromete-se a:

1. Colaborar na Expo-Feira do Livro e da Lusofonia de Viana do Castelo, organizando as exposições de Artes Plásticas e Visuais e cooperando na organização das tertúlias literárias e no apoio logístico que a sua estrutura instalada puder disponibilizar.
2. Disponibilizar as peças produzidas pela **Oficina de Teatro Lucilo Valdez** para integrar o programa de itinerância teatral, sempre que haja condições de exequibilidade, bem como os **Encontros de Poesia** no âmbito da animação da leitura para os públicos infantil, juvenil e adultos, na Biblioteca Municipal.
3. Promover o contacto de escritores e artistas com a população escolar, bem como visitas guiadas a Exposições de Artes Visuais nos seus espaços e em espaços municipais.



4. Entregar à CMVC 25 exemplares de todas as publicações por si editadas, incluindo a revista Mealibra.
5. Prestar apoio logístico e técnico em todas as ações de dinamização e promoção cultural julgadas de interesse para as duas instituições.
6. Disponibilizar, sempre que oportuno, acesso ao seu Fundo Documental, Espólio Bibliográfico e Galeria Barca d'Artes.

#### CLÁUSULA QUINTA

A CMVC compromete-se a cooperar na concretização destas ações concedendo ao CCAM um subsídio anual de € 7.450,00, a disponibilizar em 12 prestações mensais de € 620,83.

A CMVC compromete-se, ainda, a prestar o apoio logístico disponível e necessário ao desenvolvimento dos projetos do CCAM.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CCAM compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

### PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

#### ENTRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

#### E

#### “MARIONETAS, ATORES E OBJETOS” – GRUPO DE TEATRO

A Associação “**Marionetas, Atores e Objetos**” – Grupo de Teatro, legalizada em 22 de Outubro de 2001, teve a sua génese no Centro Cultural de Alto Minho e, apesar da sua curta existência enquanto associação sem fins lucrativos, produziu um conjunto assinalável de espetáculos com base no teatro de marionetas especialmente concebidas para um público infanto-juvenil entre os quais **Catita, Gata Vadia; História do Macaco do Rabo Cortado; Agaménnon em Aulide; Pedro sem Medo, Flauta Mágica, Dança Comigo, Rei Herodes, Bastião e Bastiana, Caramuru, Mestre Gepeto, Sombras e Falta aqui qualquer coisa.**

Algumas representações, com o objetivo de aproximação a outros públicos, decorreram na Biblioteca Municipal, na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro, no Pátio das Artes/Hospital Velho, no Teatro Municipal Sá de Miranda, na Caridade, no Café do Teatro e Escolas.

Por outro lado e em resultado de um protocolo de colaboração com a **Companhia Estatal Central Académica de Marionetas de Moscovo Sergei Obraztov**, a MAO tem vindo a realizar em Viana do Castelo workshop's de construção e manipulação de marionetas tendo, também, visitado aquela companhia em Moscovo para participarem em ateliers específicos visando desenvolver o projeto de especialização em construção e manipulação artística de marionetas para crianças. Nesta sequência participaram, também, no Festival Internacional de Istambul, Festival Internacional de Ovar, Festival das Artes Tradicionais e de Teatro de Trebilhadouro (Galiza) e no Festival de Teatro de Contacto (Ovar).

Reconhecendo a especificidade desta companhia – Teatro de Marionetas – na criação teatral vianense, a qualidade da sua produção e a cada vez mais consolidada atratividade junto do público infanto-juvenil;

Considerando que a sua natureza evoluiu de produção esporádica para uma companhia com estrutura fixa e programação anual reconhecida também pelo Ministério da Cultura;

Tendo em conta que a natureza da sua produção vocacionalmente infanto-juvenil vem permitir um acesso mais generalizado e diversificado às crianças do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico e com isso contribuir objetivamente para a estimulação precoce das crianças para a cultura teatral e a formação da sua personalidade humana e sensibilidade estética;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Companhia "Marionetas, Atores e Objetos, adiante designadas por CMVC e MAO e representadas, respetivamente, pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pela sua Diretora, Sabahat Passos, acordam o seguinte protocolo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CMVC concede à MAO um subsídio anual de € 4.970,00, em prestações mensais de €414,16, para apoio à produção anual da companhia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A MAO compromete-se a disponibilizar 2 espetáculos mensais no período correspondente ao ano escolar (Outubro-Junho), para as crianças do Pré-Escolar e Ensino Básico Público e ainda a assegurar 6 representações na Biblioteca de Jardim da Feira do Livro e 2 espetáculos na Biblioteca.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A MAO enviará até Setembro de cada ano a sua proposta de programa anual de representações para os 3 espaços.

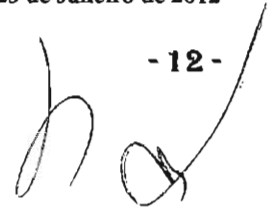
#### **CLÁUSULA QUARTA**

A CMVC apreciará e confirmará a calendarização até 31 de Outubro e enviará à MAO o calendário trimestral das escolas/jardins que terão acesso às representações.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O MAO compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;



3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

### **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E TEATRO DO NOROESTE – CENTRO DRAMÁTICO DE VIANA**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana acordaram, ao longo da atividade teatral da companhia, uma frutuosa parceria através de protocolos de colaboração que permitiram disponibilizar ao público vianense diferentes criações teatrais, atividade que foi, também, participada pelo Ministério da Cultura.

Importando prosseguir e aprofundar os objetivos estratégicos de cooperação cultural para o desenvolvimento do gosto pelo teatro; para a estimulação precoce das crianças e jovens para esta arte do espetáculo integrando-a no seu próprio processo formativo de cidadania; para a formação e diversidade dos públicos e na democratização do acesso à fruição teatral; para afirmação nacional e internacional de Viana do Castelo enquanto centro criador e difusor de uma cultura que tenderá a colocar a cidade na vanguarda de debates estéticos, artísticos, editoriais, como tem sido o espaço do Festeixo.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana, representados, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Presidente do Teatro do Noroeste, Eduarda Maria Gomes Martins Branco, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

É celebrado um protocolo de cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana adiante designados por CMVC e TN-CDV.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CMVC concede ao TN-CDV o estatuto de companhia residente do Teatro Municipal Sá de Miranda disponibilizando os espaços necessários ao desenvolvimento das suas atividades, que incluem a utilização da **sala de espetáculos** do Teatro Sá de Miranda, para a carreira das peças (3/4 semanas), montagens e ensaios finais (15 dias); o **palco de ensaios e armazém/oficina**, bem como os **gabinetes adjuntos** ao Salão Nobre para apoio administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A CMVC patrocina o TN-CDV com uma subscrição anual de € 51.750,00 para a apresentação teatral de 4 peças, das quais 3 obrigatoriamente em estreia e procurando servir os diversos públicos, incluindo o universo escolar nas suas várias faixas etárias. Esta verba será transferida em 12 prestações mensais de € 4.312,50.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Considerando da maior relevância estratégica a integração de Viana do Castelo na euroregião que a **Associação do Eixo Atlântico** representa e o papel e o prestígio que o **Festeixo - Festival do Eixo Atlântico** tem sido capaz de personificar, a CMVC delega no TN-CDV a organização administrativa, técnica e artística do Festeixo, que se realizará sempre que haja participação do Ministério da Cultura e/ou do Eixo Atlântico.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O TN-CDV compromete-se a candidatar a realização do Festeixo às Entidades referidas na cláusula anterior. Verificada esta condição, o Festeixo realizar-se-á nos meses de Maio/Junho comprometendo-se o TN-CDV à apresentação de uma nova produção.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Considerando necessário democratizar o acesso à fruição teatral e estimular a participação do público das freguesias rurais, o TN-CDV compromete-se à captação regular dos públicos das juntas de freguesia de fora da cidade, através de organização própria da sua deslocação às apresentações das peças no Teatro Municipal Sá de Miranda e preços simbólicos e em articulação direta com as juntas de freguesia.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A CMVC atribuirá ao TN-CDV para este efeito uma verba global de €25.875,00 (correspondente a 35 espetáculos), a pagar em duas prestações: a primeira, de €12.937,50, destinada à pré-produção do espetáculo será concretizada no mês de Maio; a segunda, de €12.937,50, será paga entre Junho e Dezembro, de acordo com o número de espetáculos realizados.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CMVC cede o seu pessoal técnico de palco, bilheteira e acolhimento para apoio das atividades do TN-CDV no Teatro Municipal Sá de Miranda.



#### **CLÁUSULA NONA**

O TN-CDV assegura os custos de secretariado e comunicações bem como os da sua equipa técnica, administrativa e artística.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O TN-CDV compromete-se a encontrar, com a CMVC, formas inovadoras e criativas de dinamizar a encenação e fruição teatral dos jovens em situação escolar ou em associações de Teatro amador sediadas no concelho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A CMVC autoriza o TN-CDV a explorar e estabelecer a política de bilheteira em todos os espetáculos promovidos pelo TN-CDV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O TN-CDV disponibiliza gratuitamente à CMVC os espetáculos infantis até ao limite de 40 sessões e compromete-se a aplicar uma redução de 50% do preço do bilhete para jovens estudantes e 3.ª idade, nas restantes produções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O TN-CDV compromete-se a entregar até 1 de Outubro de cada ano o plano de atividades e ocupação do Palco Principal do Teatro, que a CMVC apreciará e confirmará até 31 de Outubro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Em todos os materiais de informação e divulgação a editar, o TN-CDV compromete-se a divulgar o apoio da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O TN-CDV compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL  
ENTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO  
E  
AO NORTE - ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E ANIMAÇÃO  
AUDIOVISUAL**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual têm vindo a colaborar, desde 1996, no projeto de desenvolvimento cultural na área do cinema e do audiovisual, visando democratizar o acesso à fruição cinematográfica e à formação dos jovens nas novas linguagens videográficas, bem como criar em Viana do Castelo um espaço de produção, difusão e consulta de obras audiovisuais, sem descurar o incentivo à criação e divulgação de uma memória audiovisual da região.

Perseguindo estes objetivos foi possível criar, progressiva e estruturadamente, através de protocolos, as **Sessões Cineclubistas** às quintas-feiras; o **Cinema Infantil ao Ar Livre** no Verão; a **Oficina de Imagem** e o festival de cinema e vídeo **Encontros de Viana - Cinema e Vídeo**, em Maio.

Importando prosseguir e aprofundar estes projetos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Ao Norte - Associação de Produção e Animação Audiovisual representadas, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Presidente da Direção, Carlos Eduardo Viana, adiante abreviadamente designadas por CMVC e Ao Norte, acordam o seguinte protocolo de cooperação cultural:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Ao Norte compromete-se a assegurar a realização das seguintes ações:

1. **Sessões Cineclubistas**, todas as quintas-feiras, no Cinema Verde Viana;
2. **Oficina de Imagem e Centro de Documentação**, nas instalações da Associação situadas na Praça D. Maria II, 113 r/c, com horário de funcionamento adequado à procura deste serviço.
3. **Encontros de Viana - Cinema e Vídeo** - na segunda semana de Maio - no Teatro Municipal Sá de Miranda.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para o desenvolvimento destas ações a CMVC concede à Ao Norte uma subvenção global anual de € 47.280,00, sendo disponibilizada conforme segue:

- € 135,00 por **sessão cineclubista**, para aluguer do filme e sala de projeção;
- € 900,00/mês para funcionamento e apetrechamento da **Oficina de Imagem e Centro de Documentação**;
- € 30.000,00 para os **Encontros de Viana**, sendo € 15.000,00, destinados à pré-produção e disponibilizados em Abril e € 15.000,00 em Maio, após a realização do festival e contra entrega de relatório e avaliação deste projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A Ao Norte deverá entregar até 1 de Dezembro de cada ano o Plano de Atividades do ano seguinte e o Relatório de Contas de cada um destes eventos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A Ao Norte assegura a direção técnica e artística destas ações, bem como das atividades complementares, nomeadamente exposições temáticas que deverão ser consensualizadas com o pelouro da Cultura da CMVC.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A CMVC cede o Teatro Municipal Sá de Miranda e outros espaços e apoios logísticos necessários à realização dos Encontros de Viana, que serão acordados em cada ano e em tempo oportuno.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Ao Norte responsabiliza-se por toda a informação-divulgação e compromete-se a integrar em todos os materiais de divulgação o apoio da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O Ao Norte compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

### **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E A.C.E.P.**

A Associação de Cultura e Educação Popular da Meadela, desenvolve desde a sua fundação, em 6 de Maio de 1978, uma intensa atividade de carácter sócio-pedagógico e

cultural cuja incidência se alarga a todo o concelho e que por isso tem merecido o reconhecimento da Câmara Municipal e de diversas instituições governamentais.

Considerando o interesse em apoiar e aprofundar as suas áreas de intervenção nomeadamente através da **Biblioteca Infanto-Juvenil, Ludoteca, Centro de Experimentação das Ciências e Centro de Recursos Educativos**, bem como na cooperação alargada com os Jardins e Escolas do concelho;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa e a Associação Cultural e Educação Popular da Meadela - ACEP -, representada pelo Presidente da Direção, Luís Moreno Delgado, acordam o seguinte protocolo de cooperação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A ACEP obriga-se a facultar o acesso franco a 150 visitas de grupo de crianças/alunos dos Jardins de Infância/Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, do concelho de Viana do Castelo, sob a forma de visitas orientadas, com enquadramento pedagógico, para quadriénio escolar de 2009/2013 bem como, ao transporte de 75 desses grupos. A calendarização das atividades previstas nesta cláusula, será feita diretamente pelos estabelecimentos de educação, junto da ACEP, sendo a programação dos transportes feita na Câmara Municipal com antecedência mínima de 15 dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A ACEP obriga-se a organizar no âmbito do seu projeto de **Experimentação das Ciências**, um total de 50 visitas anuais, dirigidas aos alunos do 3.º e 4.º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico. Em casos pontuais e por iniciativa da Câmara Municipal, poderão ser enquadradas nestas visitas outros grupos/níveis de ensino.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

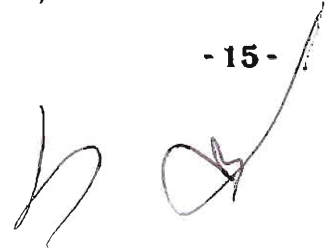
A ACEP, obriga-se a disponibilizar de forma franca às escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho, e mediante regras a definir com a coordenadora do respetivo estabelecimento de ensino e educação, todo o material que constitui o acervo do seu **Centro de Recursos**.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A ACEP obriga-se a facultar, para a realização de iniciativas de carácter educativo/formativo, as suas instalações, nomeadamente auditório e sala de informática, num total máximo de 10 dias/ano, devendo a calendarização de tais ocupações ser feita com a devida antecedência com a coordenadora do respetivo estabelecimento de ensino e educação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A ACEP compromete-se a entregar à Câmara Municipal o balanço anual das atividades desenvolvidas no âmbito deste projeto.



#### **CLÁUSULA SEXTA**

Como contrapartida pela colaboração referida em 1, 2, 3 e 4, a Câmara Municipal obriga-se a atribuir a ACEP um subsídio anual de € 12.420,00 em prestações mensais de € 1.035,00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A ACEP compromete-se a entregar em cada ano e até 1 de Dezembro:

1. Relatório de atividades e Relatório de contas com parecer do Conselho Fiscal, relativo ao último exercício, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
2. Plano de Atividades e Orçamento para a época em curso, com cópia da ata da Assembleia Geral da sua aprovação;
3. Data da Tomada de Posse dos Corpos Sociais em exercício e duração do respetivo mandato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA NONA**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito a indemnização. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.

## **PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCATIVO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DA AREOSA**

#### **PREÂMBULO**

Considerando que na década de 90, a Fundação Calouste Gulbenkian instalou, no Salão Paroquial da Areosa, a Biblioteca Fixa n.º 36, gerida pelo Centro Social e Paroquial da Areosa, a Câmara Municipal assumiu o apoio ao funcionamento desta estrutura, comparticipando os custos da funcionária desde 1993;

Considerando que em 2002 se implementou o **Espaço Milenium**, com 4 computadores e ligação à Internet, através de protocolo celebrado entre a Fundação Calouste Gulbenkian e o Ministério da Ciência e Tecnologia;

Considerando o importante papel que esta Biblioteca desempenha junto da população jovem da Areosa quer no apoio às atividades escolares quer à ocupação de tempos livres, bem como às 30 crianças dos ATL que funcionam no Centro Social e Paroquial da Areosa;

Importando dar continuidade e estabilidade às ações desenvolvidas por esta Biblioteca bem como reforçar as suas funções pedagógicas e culturais;

A Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Centro Social e Paroquial da Areosa, representados, respetivamente pelo Presidente da Câmara, José Maria Costa e pelo Vice-Presidente do Centro Social e Paroquial da Areosa, com poderes delegados, Alexandre Manuel Martins, acordam o seguinte protocolo subordinado às cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I**

O Centro Social e Paroquial da Areosa compromete-se a garantir o funcionamento e a gestão da Biblioteca Fixa n.º 36 e o Espaço Milenium, com o horário de abertura das 14.00 às 19.00 horas, de Terça-feira a Sábado inclusive;

#### **CLÁUSULA II**

A Câmara Municipal compromete-se a transferir um subsídio anual de € 4.320,00, em prestações mensais de € 360,00 para participação nos custos da funcionária;

#### **CLÁUSULA III**

A Câmara Municipal compromete-se, ainda, a pagar anualmente ao Centro Social e Paroquial da Areosa a fatura de ligação à Internet, pelo valor mensal de € 45,00 (+ IVA).

#### **CLÁUSULA IV**

O presente protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2013 e terá efeitos a partir de Janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA V**

O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 dias sobre a data de efeitos de denúncia e sem direito de indemnizar. Em caso de cessação será salvaguardada a continuidade dos programas em execução, os quais deverão prosseguir até ao seu termo.”

(a ) José Maria Costa". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(08) “VIANA É AMOR“** -

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(09) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO MUSEU DE ARTE E ARQUEOLOGIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO MUSEU DE ARTE E ARQUEOLOGIA** - A designação de Museu de Arte e Arqueologia veio substituir a designação genérica de Museu Municipal em 2008. Para justificar esta alteração de nome foi criada uma pequena exposição no corredor e debaixo dos arcos. Uma vez que, pela falta de condições do espaço, a exposição ficou com pouca dignidade, foi desenvolvida na Casa dos Nichos uma exposição com um discurso museológico coerente sobre a arqueologia de Viana do Castelo, desaparecendo assim o setor de arqueologia do Museu. Uma vez que a designação Arte remete essencialmente para artes plásticas (pintura e escultura), que não são a parte principal do Museu e que a Arqueologia foi deslocada para outro espaço, verificou-se que a designação anterior não correspondia ao conteúdo do museu, levando mesmo à existência de comentários por parte dos visitantes que se sentiam "enganados" pelo nome do Museu. Assim sendo, considerando: 1. Que o museu tem um dos mais importantes acervos de artes decorativas que podemos encontrar nos Museus Nacionais, nomeadamente através de duas coleções:- ➤ Mobiliário, com peças dos estilos D. João V, D. José e D. Maria ou de verdadeiros tesouros que são os contadores e outras peças indo-portugueses. ➤ Loiça, com uma coleção de peças das melhores fábricas históricas de todo o país, com uma especial incidência na fábrica de Viana, de que detém uma das mais importantes coleções nacionais. 2. Que o próprio edifício reforça esta importância das Artes Decorativas, pois, sendo um solar urbano do século XVIII praticamente inalterado, mostra-nos um ambiente de época, onde se destaca a decoração das salas de aparato com um conjunto de painéis de azulejo. Assim, proponho a alteração da designação de Museu de Arte e Arqueologia para Museu de Artes Decorativas, que reflete com maior exatidão as

principais coleções que apresenta. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(10)**

## **RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE AVENÇA DE CONSULTADORIA E APOIO JUDICIÁRIO:- A) AVENÇA COM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**"MANUEL GONÇALVES E LURDES CUNHA GONÇALVES":-** Presente o

processo indicado em título do qual consta o parecer que seguidamente se transcreve:-

**"CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - INFORMAÇÃO** - Nos termos do art.

26º, nº. 4 da Lei nº. 60-B/2011, de 30 de Dezembro, a renovação de contratos de aquisição

de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei nº. 12-A/2008,

de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei nº. 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei nº.

269/2009, de 30 de Setembro, pelas Leis nºs. 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de

Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela citada Lei nº. 60-B/2011, de 30 de

Dezembro (doravante designada por LVCR), no ano de 2012, e independentemente da

natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável, a emitir pela

Câmara Municipal. A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos

de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. - nº. 4, al. a) do preceito. O

parecer referido, nos termos do nº. 8 do preceito, depende da verificação dos requisitos

previstos nas alíneas a) e c) nº. 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas

adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no nº. 1 do

artigo 6º do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei nº. 3-B/2010, de

28 de Abril. a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de

Fevereiro na redação atual, ou seja, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos





diplomas referidos supra; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro, sendo que, contudo, nos termos do n.º 7 da Lei n.º 60-B/2011, citada, não há lugar a redução relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e tais aquisições ou renovações contratuais tenham obtido parecer favorável. No presente caso, houve, efetivamente, lugar à redução legal da remuneração e a renovação do contrato em 2011 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 26º, n.º 5, alínea a) da Lei 60-A/2011, citada e acima referido, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35º da LVCR, na redação atual. Tal preceito é do seguinte teor: *"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo"*. Por sua vez, as citadas alíneas c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al. c)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. d)]. De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Advogado, Dr. Manuel Gonçalves, sócio da Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves &

Associados - Sociedade de Advogados, RL, com sede na Rua da Bandeira, nº. 15, 1ª frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2011. Assim:- **I - Artigo 35º, nº. 4 da LVCR: - 1. - alínea c) do nº. 2 do art. 35º:** Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com a Sociedade de Advogados acima identificada e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual. **2. - al. d) do nº. 2 do art. 35º:** Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público. **II. - Artigo 26º, nº. 1 da Lei 60-B/2011, de 30 de Dezembro:** Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 19º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro, sendo que, contudo, nos termos do nº. 7 da Lei nº. 60-B/2011, citada, não há lugar a redução relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e tais aquisições ou renovações contratuais tenham obtido parecer favorável. No presente caso, houve, efetivamente, lugar à redução legal da remuneração e a renovação do contrato em 2011 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, pelo que há que dar como preenchido o requisito da Lei. **III. - Artigo 26º, nº. 5, al. b) da Lei 60-B/2011, de 30**

**de Dezembro:-** Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2012 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Exm<sup>o</sup>. Senhor Dr. Manuel Gonçalves.". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do n<sup>o</sup> 1 do artigo 6<sup>o</sup> do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26<sup>o</sup> da Lei n<sup>o</sup> 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Dr. Manuel Gonçalves. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães e Aristides Sousa e a abstenção da Vereadora Ana Palhares. **B) AVENÇA COM SOCIEDADE DE**

**ADVOGADOS "MANUEL GONÇALVES E LURDES CUNHA GONÇALVES" - CONTRATO OBJETO DE CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL EM 1 DE**

**SETEMBRO DE 2011:-** Presente o processo indicado em título do qual consta o parecer que seguidamente se transcreve:- "**CONTRATO EM REGIME DE AVENÇA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - INFORMAÇÃO** - Nos termos do art. 26<sup>o</sup>, n<sup>o</sup>. 4 da Lei n<sup>o</sup>. 60-B/2011, de 30 de Dezembro, a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n<sup>o</sup>. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n<sup>o</sup>. 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 269/2009, de 30 de Setembro, pelas Leis n<sup>os</sup>. 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e pela citada Lei n<sup>o</sup>. 60-B/2011, de 30 de Dezembro (doravante designada por LVCR), no ano de 2012, e independentemente da natureza da contraparte, está sujeita a parecer prévio vinculativo

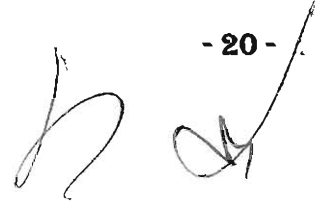
favorável, a emitir pela Câmara Municipal. A citada disposição aplica-se, nomeadamente, à renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença. – n.º 4, al. a) do preceito. O parecer referido, nos termos do n.º 8 do preceito, depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril. a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro na redação atual, ou seja, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos diplomas referidos supra; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. Este n.º 1 refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011, de 26 de Agosto e 60-A/2011, de 30 de Novembro, sendo que, contudo, nos termos do n.º 7 da Lei n.º 60-B/2011, citada, não há lugar a redução relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e tais aquisições ou renovações contratuais tenham obtido parecer favorável. No presente caso, houve, efetivamente, lugar à redução legal da remuneração e a renovação do contrato em 2011 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal. Nesta conformidade, o parecer prévio da Câmara Municipal está apenas dependente da verificação do requisito do art. 26.º, n.º 5, alínea a) da Lei 60-A/2011, citada e acima referido, o que equivale a dizer que está apenas dependente da verificação do disposto no n.º 4 do art. 35.º da LVCR, na redação atual. Tal preceito é do seguinte teor: *"Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à*

verificação do requisito previsto na alínea a) do n.º 2, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por portaria dos mesmos membros do Governo". Por sua vez, as citadas alíneas c) e d) do n.º 2 do preceito exigem que seja observado o regime legal da aquisição de serviços [al. c)] e que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social [al. d)]. De acordo com este quadro legal, cumpre agora emitir parecer acerca da renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995 com o Advogado, Dr. Araujo Novo e transmitida por deliberação camarária de 16 de Maio de 2011 para a sociedade Manuel Gonçalves, Lourdes Cunha Gonçalves & Associados – Sociedade de Advogados, RL, com sede na Rua da Bandeira, n.º. 15, 1.º frente, cidade e concelho de Viana do Castelo que, em termos normais, ocorre em 1 de Fevereiro de 2011. Assim: - **I - Artigo 35.º, n.º. 4 da LVCR: - 1. - alínea c) do n.º. 2 do art. 35.º:** Exige este preceito da lei que tenha sido observado o regime legal da aquisição de serviços. Este requisito é de verificação objetiva, sendo que no caso o mesmo se verifica manifestamente, pois que contrato renovando foi celebrado com a Sociedade de Advogados acima identificada e da qual o contratado é sócio, na sequência de concurso público aberto para o efeito, o qual decorreu ao abrigo do disposto no quadro legal então vigente para a aquisição de serviços e precedido do competente procedimento pré-contratual. **2. - al. d) do n.º. 2 do art. 35.º:** Este requisito exige que o contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Também este requisito é de verificação objetiva. O profissional contratado tem a sua situação fiscal e perante a segurança social regularizada, conforme se comprova mediante o acesso eletrónico aos dados da Administração Fiscal e da Segurança Social que o mesmo facultou, sendo que, por outro lado, não é exigível a verificação da sua situação perante a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, por se tratar de um regime previdencial próprio, e não público. **II. - Artigo 26.º, n.º. 1 da Lei 60-B/2011, de 30 de Dezembro:** Conforme se disse supra, o preceito refere-se à obrigatoriedade de redução do valor mensal das remunerações, nos termos do art. 19.º da Lei n.º. 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º. 48/2011, de 26 de Agosto e 60-

A/2011, de 30 de Novembro, sendo que, contudo, nos termos do nº. 7 da Lei nº. 60-B/2011, citada, não há lugar a redução relativamente aos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e tais aquisições ou renovações contratuais tenham obtido parecer favorável. No presente caso, houve, efetivamente, lugar à redução legal da remuneração e a renovação do contrato em 2011 foi precedida de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, pelo que há que dar como preenchido o requisito da Lei. **III. – Artigo 26º, nº. 5, al. b) da Lei 60-B/2011, de 30 de Dezembro:-** Também este último requisito se verifica no caso concreto, pois que a despesa a realizar no ano de 2012 se encontra cabimentada, conforme informação prestada pela Contabilidade. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal emita parecer favorável, nos termos das disposições legais acima citadas, à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995. (a) Neiva Marques". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços em regime de avença celebrado em 26 de Janeiro de 1995. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães e Aristides Sousa e a abstenção da Vereadora Ana Palhares que apresentou a seguinte declaração de voto:-

**“DECLARAÇÃO DE VOTO DA VEREADORA ANA MARIA PALHARES, À QUESTÃO DA RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADOS ANTES DA ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS -**

**1. Enquadramento** - Foi votada, em reunião de 23 de Janeiro da Câmara Municipal de Viana do Castelo, uma deliberação, mediante a qual foi aceite, por um lado, a renovação do contrato de avença que o município mantém, com a sociedade de advogados “Manuel Gonçalves e Lourdes Cunha Gonçalves, Sociedade de Advogados, RL” e, por outro lado, a renovação do contrato de



avença celebrado com o advogado, Dr . José António Meneses Araújo Novo, que, por sua vez, cedeu a respectiva posição contratual à sociedade de advogados supra mencionada. As questões objecto de pronúncia, e às quais se dará resposta, no presente documento, prendem-se, fundamentalmente, com dois pontos essenciais:- a) Num primeiro momento, aferir da legal idade de sucessivas renovações de contratos de avença, sem qualquer limite temporal, e as alterações legislativas ocorridas desde a data em que foi celebrado o contrato em apreço; b) A alteração da posição contratual da sociedade “Manuel Gonçalves e Lourdes Cunha Gonçalves”, quando assumiu a cessão de posição contratual , efectuada pelo Exmo. Sr. Dr . Araújo Novo. **2. A renovação do contrato de avença e a repercussão temporal** - Quanto à primeira questão, é de especial relevância a delimitação do conceito jurídico de prorrogação do contrato, do conceito de renovação de contrato. Como tem sido referido pela doutrina e pela jurisprudência<sup>2</sup>, a prorrogação do contrato implica tão só e apenas a extensão do prazo inicialmente acordado, previamente ao termo do mesmo, mantendo-se inalterado o invólucro contratual e, bem assim, o respectivo conteúdo. Já quanto à renovação do contrato, consubstancia uma verdadeira causa de caducidade do contrato primitivo, surgindo um novo contrato, de conteúdo substancialmente idêntico, que incorpora o clausulado contratual primitivo. A importância desta distinção, no caso subiudice, prende-se com a terminologia utilizada no contrato primitivo<sup>3</sup>, onde terá ficado consignada a prorrogação automática do mesmo, por períodos idênticos ao inicialmente acordado. No entanto, e contrariamente ao que ficou inicialmente consignado, tem a Câmara Municipal de Viana do Castelo obrigado o Município, ao longo dos últimos anos, com a renovação do contrato, e não com a prorrogação do prazo de execução do mesmo. A consubstanciar esta afirmação está o facto de o Município ter procedido à realização do parecer exigido pela Lei n.º 55–A/2010, de 31 de Dezembro que, nos termos do disposto na mesma Lei (que, aliás, é

<sup>2</sup> Neste sentido, Torgal, Lino, Revista de Contratos Públicos, n.º 1, apud Acórdão do Tribunal de Contas, n.º 5/2012, de 17 de Fevereiro de 2012, no processo n.º 1855/2011.

<sup>3</sup> Que, apesar de não ter sido entregue à signatária, em tempo de realizar o presente documento, se depreende que contém o clausulado da Acta que lhe deu origem.

afirmado pelo próprio parecer dos serviços municipais, para cuja leitura se remete), se aplica às renovações de contratos, não constando daquela Lei qualquer menção às prorrogações. Esta conclusão leva à segunda parte da primeira questão colocada: as alterações legislativas ocorridas, desde a data de celebração do contrato primitivo. Foram, de facto, numerosas e substanciais as alterações legislativas, referentes à contratação pública, nomeadamente aos procedimentos précontratuais, cifrando-se as de maior importância, para o que aqui releva, na entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e no Código dos Contratos Públicos (CCP) No que respeita ao CCP, dispõe o artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que “O Código dos Contratos Públicos não se aplica a prorrogações, expressas ou tácitas, do prazo de execução das prestações que constituem o objecto de contratos públicos cujo procedimento tenha sido iniciado previamente à data de entrada em vigor daquele.” Consequentemente, a lei afasta a aplicação do CCP aos contratos que tenham sido celebrados anteriormente à entrada em vigor do diploma legal em apreço e cujo prazo de execução das prestações que constituem o respectivo objecto seja prorrogado, expressa ou tacitamente. Com este normativo, o legislador pretendeu tão só prever a aplicação do CCP a contratos que se celebrassem ex novo, sendo que, nestes contratos estão incluídas as renovações realizadas de contratos anteriores. E tal faz perfeito sentido, com os princípios que a integração portuguesa na União Europeia quis proteger, no que à contratação pública se refere e que foram especialmente introduzidos no CCP: a transparência, a igualdade e a concorrência. Ora, não se antevê que o legislador pretendesse perpetuar situações de afastamento absoluto destes princípios, para contratos já celebrados, em todas as situações. De facto, apenas pretendeu fazê-lo para as situações de prorrogação da execução do contrato, e não às renovações, como já se referiu. De qualquer forma, as situações de prorrogação também não são, elas próprias, eternas, sendo apenas utilizadas para situações esporádicas e não devendo constituir um recurso de ablação dos princípios supra enunciados. A este respeito, refira-se que ser ia caricata a situação de, à revelia das normas e princípios ora



vigentes, para a contratação pública, se permitisse a eternização de contratos, sem limite temporal e sem cumprimento daqueles mesmos princípios. A título meramente exemplificativo e, na medida em que o contrato em apreço foi celebrado com uma sociedade, que dizer se o mesmo se mantivesse em vigor, dentro de cem anos? O que se faria aos princípios da concorrência e da transparência? Implicando a renovação do contrato, como supra se referiu, a caducidade do contrato primitivo, entende a signatária que deve ser de imediato aplicado o CCP. E, nos termos do CCP, existem limites à contratação, quer no que respeita à renovação dos contratos de prestação de serviços (máximo, três anos), bem como, limites à contratação, no que respeita ao valor dos contratos. Desta perspectiva, é inequívoco que o contrato em apreço deve ser imediatamente submetido à concorrência, cumprindo a legalidade e os cânones pelos quais se deve reger o comportamento do Município. De outra forma, estar-se-á a comprimir de forma inaceitável o princípio da concorrência, não dando, em consequência, lugar à aplicação dos princípios da transparência, da igualdade e da legalidade. **3. A alteração da posição contratual e as cessões contratuais** - Os contratos de prestação de serviços primitivos, celebrados pelo Município com os prestadores de serviços, consubstanciavam prestações exactamente idênticas, com conteúdos idênticos. Através da análise da Acta da Reunião da Câmara Municipal, onde ficou deliberada a contratação dos prestadores escolhidos, constatou a signatária que foram apresentadas várias propostas, todas de preço superior às dos prestadores escolhidos. Também constatou que as propostas dos dois prestadores escolhidos têm um valor exactamente igual. Ora, um dos prestadores assinou um documento, mediante o qual cedeu a posição contratual ao que agora ficou, isolado, a prestar serviços ao município. Consequentemente, de dois prestadores, passamos a ter um apenas um, que passou a aglomerar todos os contratos primitivos. A primeira conclusão a retirar deste procedimento será a da alteração substancial da posição que foi colocada com o concurso limitados. De facto, adjudicou-se dois contratos, no valor de 250 milhões de escudos cada (correspondente a cerca de € 1.250,00). No entanto, as restantes

propostas situaram-se, todas, abaixo dos 400 mil escudos (correspondente a cerca de € 2.000,00). Consequentemente, é justo afirmar que, se a proposta inicial fosse no sentido de que apenas uma entidade assegurasse a prestação do serviço, o preço proposto seria, seguramente, inferior, aproveitando-se as sinergias criadas pela quantidade maior de trabalho que seria realizado, com óbvia consequência positiva na capacidade negocial do município e na poupança permitida. Assim, a congregação pela mesma entidade dos dois contratos altera substancialmente os termos colocados pelo município à concorrência, em 1995. Por outro lado, a actual manutenção dos dois contratos pela mesma entidade consubstancia fraccionamento da despesa, contra a qual o Tribunal de Contas já sobejamente se pronunciou, manifestamente contra. De facto, os dois contratos, por consubstanciarem prestações exactamente idênticas, pela mesma entidade, são considerados, aos olhos da lei, como um mesmo contrato, celebrado com fraccionamento de despesa. **4. Conclusões** - Por todos os motivos supra expostos, entende a signatária que o contrato que ora pretende a Câmara Municipal renovar, em nome do Município, é ilegal, por violar, de forma grosseira, os princípios da concorrência, da igualdade, da legalidade e da transparência, bem como, o disposto no artigo 266.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa. Entende, ainda, que o contrato em apreço deve ser submetido à concorrência, através da abertura de um procedimento pré-contratual adequado à prossecução dos interesses do município. Em conclusão, sempre se dirá que, não tendo existido concurso público, no contrato primitivo (o procedimento aplicado foi o concurso limitado), não deve existir receio em submeter o contrato à concorrência, na medida em que o Município só terá a ganhar com isso: se a sociedade que ora presta os serviços se mantiver, ficam cumpridas as regras que determinam ao Município um comportamento transparente, de igualdade e de incentivo à livre concorrência; se, pelo contrário, surgir um candidato que se entenda ser qualitativa ou quantitativamente melhor do que o actual prestador do serviço, então ganhará o Município, na medida em que ficará "melhor servido". (a) Ana Palhares.". **(11) AJUSTE DIRETO PARA**

**ADJUDICAÇÃO DA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DO IMPACTO SOCIOECONÓMICO E AMBIENTAL DAS FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA" - EMISSÃO DE PARECER:-**

Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - As Festas de Nossa Senhora d'Agonia, são o mais importante, mediático, participado e dispendioso evento da vida cultural da cidade de Viana do Castelo, atraindo, em apenas alguns dias, cerca de um milhão de visitantes, pelo que, naturalmente, tem um enorme impacto na cidade, quer ao nível económico, quer aos níveis social e cultural. Assim sendo, torna-se fundamental que esse impacto seja cientificamente analisado, não só como forma de banir, ou comprovar, alguns pré-conceitos e pré-juízos, mas também com vista a melhor o potenciar e aproveitar as sinergias que gera e a uma eventual melhoria da gestão dos recursos humanos e financeiros que lhe estão afetos, pelo que se propõe a realização de um estudo sobre estas festas, numa perspetiva holística e multidisciplinar, tendo em conta o Público, os Agentes e os Negócios Locais, os Aspetos Organizativos e os diversos Stakeholders e abordando, os seguintes temas de investigação: Eventos Religiosos; Cortejos; Musica; Outros eventos ou atividades complementares proporcionadas por outras entidades/empresas (atividades turísticas); Hotéis e outro tipo de alojamentos; Restaurantes e bares; Estabelecimentos comerciais/Compras; Outras atividades turísticas; Capacidade organizacional - questões de sucessão, membros da direção da organização, recrutamento e voluntários; Foco artístico - ligações a artistas/participantes; Atividade educacional-complementar - desenvolvimento do público e trabalho complementar; Avaliação do evento - compreensão das competências e da experiencia logística como exemplo de boas práticas que outros possam apreender; Autoridades Públicas - Câmara Municipal, autoridades ligadas ao turismo, os seus programas e a sua avaliação de resultados e desafios; A igreja - os seus programas e a sua avaliação de resultados e desafios; Patrocinadores; Voluntários; Analise dos Media - nível de

cobertura dos media e estimar o valor equivalente em publicidade. O estudo deverá ainda apresentar um conjunto de dados que permitam verificar os pontos fortes da festa, bem como aqueles que deverão ser repensados, no sentido de alargar as suas potencialidades enquanto grande evento cultural da cidade e principal momento de criação de uma imagem de projeção da Cidade e do Concelho para o exterior, tanto mais importante quanto é reconhecida em todos os estudos de planeamento estratégico, a importância do turismo para o desenvolvimento sustentado e sustentável do concelho e da Região. Este estudo será objeto de uma candidatura ao Programa Operacional Região Norte-ON2-Aviso PCI/1/2011 - Bolsa de Mérito e, devido à larga experiência acumulada na área bem como à vocação de investigação e ao conhecimento do terreno, poderá ser convidado a apresentar proposta para a sua realização o Instituto Politécnico de Viana do Castelo. O valor base de concurso deverá ser de 30.000,00 Euros (+IVA à taxa legal) e só será adjudicado se a candidatura for aprovada. (a) Antonio Leal". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços para realização do estudo do impacto socioeconómico e ambiental das Festas de Nossa Senhora d'Agonia". Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, a abstenção dos Vereadores Carvalho Martins, Mário Guimarães e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa que apresentou a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** - "Votei contra por duas razões fundamentais, a primeira pelo facto do estudo ser dado ao exterior, a segunda porque embora não esteja contra a elaboração deste estudo concretamente, considero que o mesmo não é prioritário. (a) Aristides Sousa." (12)

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES REFORÇOS	DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
02		CÂMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020205	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	60.000,00	51.000,00	0,00	111.000,00
	05	SUBSÍDIOS				
	0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	050103	PRIVADAS	100,00	20.000,00	0,00	20.100,00
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	200.000,00	0,00	82.000,00	118.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	2000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050108	OUTROS	649.000,00	0,00	350.000,00	299000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	100,00	1.000,00	0,00	1100,00
	020209	COMUNICAÇÕES				
	02020909	OUTROS	7.000,00	5.000,00	0,00	12000,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	56.000,00	0,00	30.000,00	26000,00
0203		DEPART. DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020209	COMUNICAÇÕES				
	02020901	TELEFONES	70.000,00	10.000,00	0,00	80000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030301	VIADUTOS, ARRUAAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.168.000,00	0,00	700.000,00	3468000,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	9.500,00	40.000,00	0,00	49500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	36.000,00		20.000,00	16.0000,00
	020217	PUBLICIDADE	33.000,00	30.000,00	0,00	63000,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	220.500,00	0,00	20.000,00	200500,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS				
	0701030203	TEATROS	1.000,00	4.000,00	0,00	5000,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
	07011501	ESTUDOS E PROJETOS	1.000,00	36.900,00	0,00	37900,00
0205		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	266.099,93	0,00	8.000,00	258099,93
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	3.478.202,49	0,00	417.900,00	3060302,49
0207		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	100,00	3.000,00	0,00	3100,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070101	TERRENOS	151.000,00	6.000,00	0,00	157000,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010413	OUTROS	728.000,00	1.520.000,00	0,00	2248000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	080101	PÚBLICAS				
	08010102	OUTRAS	250.000,00	0,00	100.000,00	150000,00
			<b>10.385.602,42</b>	<b>1.727.900,00</b>	<b>1.727.900,00</b>	<b>10.385.602,42</b>
				<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>	
				<b>1.567.900,00</b>	<b>1.567.900,00</b>	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(13) RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

**DESPORTO - REALIZAÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA:-**

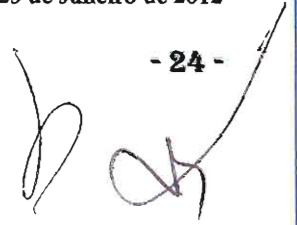
Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

**“PROPOSTA - RETIFICAÇÃO DELIBERAÇÃO DESPORTO - REALIZAÇÃO DA VOLTA A PORTUGAL EM BICICLETA -** Propõe-se a retificação da deliberação de 26 de Julho de 2010, no sentido do reforço da deliberação em € 32.500 (tinta e dois mil e quinhentos euros) ao qual acresce o IVA. (a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os

Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. **(14) DESPACHOS PROFERIDOS NO**

**USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(15) PERÍODO DE**

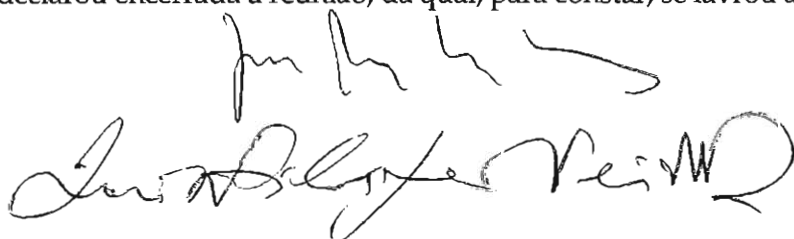
**INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-** Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- Miguel Gramacho, Jorge Nascimento e Raul Carvalho em representação dos Bombeiros Municipais, tendo sido apresentada a exposição que seguidamente se transcreve:- *“1- No dia 24 de Novembro de 2011, dia de greve geral, os bombeiros decidiram aderir à mesma, cumprindo os serviços mínimos obrigatórios, e na entrada de turno, quando o chefe de piquete leu a escala comunicamos-lhe que estávamos de greve, só a cumprir os serviços mínimos obrigatórios, não perdendo a remuneração como estabelece a lei, método que foi utilizado na greve geral do ano*



anterior. Para nossa surpresa no dia 20 de Dezembro fomos confrontados com o desconto de um dia de greve, porque não foram cumpridos os serviços mínimos (a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações. Como se pode verificar pelo mapa da organização de serviço, esses serviços só são feitos pelo turno da manhã, como o Sr. Chefe de divisão reconheceu. O turno da tarde só tem de verificar as cargas das viaturas, que ao fim de semana, feriados e à noite não é realizado, e como se compreende não é manutenção porque é um serviço que não se faz todos os dias. O turno da noite só tem mesmo de assegurar os serviços de emergência. Lamentamos mais uma vez, que o Sr. chefe de divisão utilize a mentira como método de perseguição para se vingar de alguns bombeiros, prejudicando todos, retirando-lhes um dia de salário. Apelamos ao bom senso do Sr. presidente para que este dia de trabalho seja repostado. 2- Em Outubro de 2011 o STAL questionou esta autarquia, através de um ofício, que nos fosse dito o que é o entendimento desta autarquia sobre a disponibilidade permanente e obrigatório e as regras de chamada, uma vez que há algum abuso nesse sentido, e está a ser utilizada a disponibilidade permanente e obrigatória por falta de pessoal. Hora vejamos, o Sr. comandante tem 2 ou 3 bombeiros no quartel mas quer ter 4, então manda chamar 1 ou 2 de folga quando tem bombeiros de folga que deviam estar de serviço, isto não é disponibilidade permanente e obrigatória, mas sim falta de pessoal. Mas esta situação toma contornos mais graves quando um bombeiro é castigado por ter chegado 32 minutos depois de ser chamado ou porque tinha o telemóvel desligado sem ser provado se estava numa zona sem rede, o que nos leva a pensar que hoje o telemóvel que nos foi atribuído pela autarquia tornou-se uma arma contra nós, mas que eu saiba Sr. Presidente nenhum exercito quer ter uma arma que quando puxa do gatilho dispara contra eles, nós também não queremos ter telemóveis, que podem ser motivo de castigo, por isso esperamos que esta situação seja resolvida o mais rápido possível sobre o risco de termos de os entregar. E para terminar:- 3- Estamos aqui cerca de 30 bombeiros para que não continuem a dizer que isto é uma luta de três ou quatro bombeiros, por isso estamos aqui todos solidários. Para lhe dizer que nos 11 anos que o Sr. comandante comandou os nossos destinos sozinho nunca houve nenhum conflito e se resolveram

*todas as situações pela via do diálogo, mas desde que temos um comando bicéfalo esse diálogo deixou de existir, e como o Sr. presidente é o grande responsável por esta casa tem a obrigação de resolver este conflito o mais rápido possível.*" O Presidente da Câmara referiu que estamos num Estado de Direito pelo que considera legítima a forma de manifestação que os Bombeiros Municipais escolheram. Acrescentou que sempre teve o maior respeito pela Corporação e sempre se esforçou por corresponder às suas necessidades e dota-la dos meios e condições mais adequados. Mais adiantou que no próximo mês de Junho serão admitidos 15 bombeiros recrutados, o que irá resolver parte dos problemas que foram apresentados. Relativamente à exposição apresentada disse estar informado que os serviços de emergência realizados em dia de greve não são pagos mas tão só os serviços mínimos, como determina a Lei da Greve. Acrescentou ainda que não aceita as críticas feitas ao Chefe de Divisão de Protecção Civil, apelando ao respeito pela hierarquia, que é independente da maior ou menor simpatia que possam nutrir pelo titular do cargo. Quanto às demais questões declarou não estar na posse dos elementos que lhe permitam prestar os necessários esclarecimentos, mas que oportunamente transmitirá a sua resposta acerca dos mesmos.

**(16) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.



Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. The top signature is smaller and appears to be the President's, while the bottom signature is larger and more stylized, likely the Secretary's.